

Sumário

Poder Executivo	Págs.
Gabinete do Prefeito.....	1

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.192/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 704.015,17 (Setecentos e Quatro Mil, Quinze Reais Dezesete Centavos), destinado a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentária:

02.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.3008.1010	CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEDRAS DE FOGO		
4490.51.00.1706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	SEGURIDADE	2.000,00
4490.51.00.2706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	SEGURIDADE	702.015,17
	TOTAL DO PROJETO		704.015,17
	TOTAL GERAL		704.015,17

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, em conformidade com o inciso III, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme abaixo descrito:

02.060	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.302.1032.1270	CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEDRAS DE FOGO		
4490.51.00.1706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	SEGURIDADE	2.000,00
4490.51.00.2706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	SEGURIDADE	702.015,17
	TOTAL DO PROJETO		704.015,17
	TOTAL GERAL		704.015,17

Art. 3.º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8º da Lei Municipal nº 1.179/2023, de 28 de dezembro de 2023, que trata do Orçamento Geral do Município de Pedras de Fogo, para o exercício de 2024;

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, 23 de agosto de 2024

JOSE CARLOS
FERREIRA
BARROS:35445068404

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS FERREIRA
BARROS:35445068404

JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997
Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo,
publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial
Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
Redator: Bruno José de Melo Trajano.
Revisor: Luciene da Silva Pontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br